

RESOLUÇÃO Nº 006/2005

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, decreta e sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Serviço de Contabilidade da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, autorizado a suplementar a dotação abaixo discriminada:

0101	PROCESSO LEGISLATIVO	
4001	MANUTENÇÃO CORPO LEGISLATIVO	
30000000	DESPESAS CORRENTES	
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	
31901600	OUTRAS DESPVARIAVEIS-P.CIVIL.....	R\$ 1.800,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>R\$ 1.800,00</u>

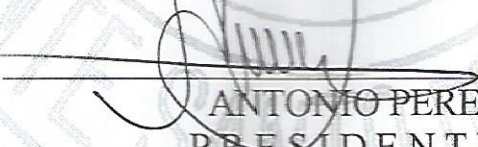
Art. 2º - Constitui recursos para atender a suplementação do Art. 1º desta Resolução, a anulação parcial da seguinte dotação:

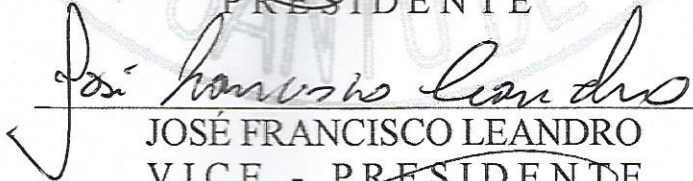
0101	PROCESSO LEGISLATIVO	
4002	MANUTENÇÃO CORPO LEGISLATIVO	
30000000	DESPESAS CORRENTES	
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	
33903900	OUTROS S.TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	R\$ 1.800,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO.....	<u>R\$ 1.800,00</u>

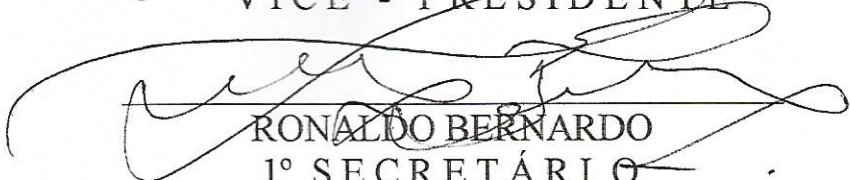
Art.3º - A referida suplementação e anulação são de conformidade com o Art.4º da Resolução nº 004/2004.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 16 de dezembro de 2.005.


ANTONIO PEREIRA
PRESIDENTE


JOSÉ FRANCISCO LEANDRO
VICE - PRESIDENTE


RONALDO BERNARDO
1º SECRETÁRIO